

ANEXO I

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
<p>OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D'ÁGUA E ESGOTO Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Operar bombas e motores de recalque e bombeamento de água. Preparar e aplicar soluções químicas para tratamento de água de reservatórios e piscinas. Verificar dosagem de substâncias de tratamento de água a ser distribuída, bem como executar as operações de esterilização da mesma. Adaptar, substituir e operar com botijões de gás cloro. Limpar, periodicamente, os filtros de estação de tratamento e de piscinas, operando registros de comando de lavagem. Operar, manualmente, os dispositivos dos reservatórios de água de distribuição. Limpar e efetuar a manutenção dos equipamentos, bem como providenciar reparos nos mesmos. Limpar os floculadores, o decantador e os reservatórios de água. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo + experiência de 12 (doze) meses na área do cargo</p>
<p>OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Operar os controles de vídeo das câmeras durante as gravações. Operar o equipamento e mantê-lo nos padrões de níveis de vídeo e cor durante edições de imagens e cópias de programas. Acompanhar gravações internas ou externas. Instalar a aparelhagem. Operar câmera de cinema e de televisão segundo técnica definida. Manter a cena em correta focalização. Dominar os comandos da lente, foco e zoom, em qualquer situação. Dar pareceres relacionados com assuntos artísticos e técnicos ligados à função. Ajustar a posição, foco, horizontalidade, verticalidade, alinhamento, níveis de cor, movimento e demais elementos de funcionamento da câmera. Manejar a câmera, seguindo a ação da cena e ajustando o objetivo e mantendo o equilíbrio de movimentos e composição dos quadros. Gravar ou transmitir reportagem, programas e representações dramáticas. Orientar o pessoal da iluminação e os trabalhadores ligados ao preparo e funcionamento das câmeras para assegurar a qualidade das transmissões. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + Experiência de 6 (seis) meses na área do cargo</p>

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
<p>TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Analisar o trabalho a ser executado com a finalidade de aplicar técnicas apropriadas para sua execução. Compor e distribuir tipograficamente. Executar diagramas do original a ser impresso. Confeccionar matrizes eletrostáticas para off-set. Operar máquinas impressoras, tipográficas, de fotocomposição, fotorreprodução e de gravações manuais e automáticas. Revisar trabalhos executados e efetuar controle de qualidade. Participar na elaboração de projetos para aquisição de equipamentos e matérias-primas. Auxiliar na elaboração de orçamentos e relatórios do setor gráfico. Executar o controle de qualidade sobre matérias-primas recebidas. Executar serviços de manutenção rotineira e ocasional nas oficinas. Organizar e acompanhar a manutenção e instalação de equipamentos e orientar sua reparação. Efetuar ensaios e testes de ensaios tecnológicos e pesquisas. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo</p>
<p>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; desenvolver projetos de edificações sob supervisão de um engenheiro civil; planejar a execução, orçar e providenciar suprimentos; supervisionar a execução dos serviços; treinar mão-de-obra e realizar o controle tecnológico de materiais e do solo. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Ensino Médio Profissionalizante na área do cargo ou Ensino Médio Completo + curso técnico na área do cargo HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Resolução nº 262, de 28 de julho de 1979 - CONFEA.</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Serviço Social HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 8.662/1993 dispõe sobre a profissão de Assistente Social.</p>
<p>MÉDICO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I</p>	<p>Realizar consultas e atendimentos médicos. tratar pacientes. implementar ações para promoção da saúde. coordenar</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957</p>

Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
Padrão de Vencimento: 01	programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas. elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.	dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.
MÉDICO VETERINÁRIO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; contribuir para o bem-estar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; atuar na produção e no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar nas áreas de biotecnologia e de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar na elaboração de legislação pertinente. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina Veterinária. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária.